



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

PROCESSO Nº: 027/1.17.0014072-8
EXEQUANTE: **SICREDI REGIÃO CENTRO - AGÊNCIA MEDIANEIRA**
EXECUTADO: CRM COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Habilitação de Credor

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS DA REGIÃO CENTRO - SICREDI REGIÃO CENTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.941/0001-07, estabelecida na Avenida Medianeira, 2.250, Santa Maria - RS, **AGÊNCIA CENTRO**, vem perante Vossa Excelência, através de seus procuradores signatários, que recebem intimações na Rua Alameda Antofagasta, 77, sala 501, na cidade de Santa Maria/RS, endereço eletrônico piovesanadvassociados@gmail.com, requerer na forma dos artigos 7º e 9º da Lei 11.101/2005, a habilitação de seu crédito, pelos fundamentos a seguir expostos:

A credora move ação monitória em face de CRM - Comércio de Peças e Acessórios para Veículos LTDA, bem como ação de execução de título extrajudicial na 2ª Vara Cível e na 3ª Vara Cível ambas na Comarca de Santa Maria - RS.

Cumpra observar que os **valores ajuizados** dos débitos das Cédulas de Crédito Bancários, as quais não foram adimplidas em sua totalidade, referem-se aos processos, conforme descrito na tabela abaixo.

Cédula de Crédito Bancário B50822056-2	Proc 027/1.18.0001789-8	R\$ 263.207,59
Cédula de Crédito Bancário B30832973-0	Proc 027/1.18.0001670-0	R\$ 981.418,48
Ação Monitória	Proc 027/1.18.0002840-7	R\$ 76.976,96



413
{

Diante disso, **os valores das dívidas atualizados até a data da decretação da falência totalizam**, conforme gráfico abaixo:

Cédula de Crédito Bancário B50822056-2	Proc 027/1.18.0001789-8	R\$ 291.620,48
Cédula de Crédito Bancário B30832973-0	Proc 027/1.18.0001670-0	R\$ 2.174.722,52
Ação Monitória	Proc 027/1.18.0002840-7	R\$ 85.289,85

Diante do exposto, **a fim de cumprir com a tempestividade da habilitação junta as iniciais de execução já protocoladas em juízo, bem como os cálculos atualizados dos débitos, para posteriormente juntar os contratos referentes as Cédulas de Crédito Bancário**, assim, requer que seu crédito seja incluído no respectivo quadro geral dos credores da falida, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente credora.

Nestes termos,
pede deferimento.

Santa Maria, 9 de novembro de 2018.

Fulvio Machado Piovesan
OAB/RS 37.428

Renata Leite da Silva Cruz
OAB/RS 113.281